PROC. 152/95
FOLH 02

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 222 /GP/95 Ouro Preto do Oeste - RO

Em, 15 de Maio de 1995

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 542 de 15 de Maio de 1995, que altera a Redação de Dispositivos da Lei nº 493, de 13 de Abril de 1994, e dá outras providências.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reafirmamos nesta oportunidade à V.Excelência e aos Insignes Edis, a mais alta expressão de respeito e admiração.

Atenciosamente,

Agmar de Souza Gomes
Prefeito Municipal

EXMO SR.
BRAS RESENDE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
OURO PRETO DO OESTE - RO.

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 02/05/95
Horas: 9h57min

PROC. 152/95
FOLHA 003

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 532 **DE** 15 **MAIO DE 1995**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES EDIS,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da redação' de dispositivos da Lei nº 493, de 13 de Abril de 1994.

O intuito da matéria é estender os benefícios' já concedidos aos profissionais médicos, aos bioquímicos e aos enfermeiros, profissionais estes que possuem a mesma importância no desenvolvimento dos serviços hospitalares na sua área de atuação.

O Conselho Municipal de Saúde já se pronunciou favoravelmente, conforme Resolução Nº 001, de 08 de Março de 1995.

Assim, Senhores Vereadores, submetemos a apreciação da matéria, aguardando o pronunciamento favorável.

PALÁCIO DOS PIONEIROS,

AGMAR DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 luz
Em: 21 / 08 / 95

PROC. 152/95
FOLH. 004

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 542 DE 15 DE MAIO DE 1995

"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 493, DE 13 DE ABRIL DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Agmar de Souza Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O § 1º do Artigo 1º e o inciso I do Artigo 2º da Lei 493, de 13 de Abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º) .....

§ 1º) O equivalente aos serviços profissionais serão repassados individual e integralmente aos médicos , enfermeiros e bioquímicos".

"Art. 2º) .....

I - 20% será destinado aos médicos, enfermeiros e bioquímicos que prestarem atendimento ambulatorial naquela Unidade de Saúde.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / unar
Em: 28 / 08 / 95